



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº 326/2026

Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB. Em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a seguinte Lei, autorizando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município pleiteando assim a aprovação da matéria que segue.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/ MOBI WAY. PLACA: QSE2634. RENAVAM: 01190243030. CHASSI: 9BD341A6XLY618540. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/ MOBI WAY. PLACA: QSE2654. RENAVAM: 01190244036. CHASSI: 9BD341A6XLY618471. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA
03	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4. PLACA: QSF9I74. RENAVAM: 01227676120. CHASSI: 9BD19713HM3387257. ANO (FAB/MOD): 2020/2021. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA
04	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW/ NOVO GOL TL MCV. PLACA: OGF9423. RENAVAM: 01081722395. CHASSI: 9BWAG45U3HT002912. ANO (FAB/MOD): 2016/2017. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA
05	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO/ CITYCLASS 70C16. PLACA: OFD8738. RENAVAM: 00451134362. CHASSI: 93ZL68B01C8432378. ANO (FAB/MOD): 2011/2012. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira- PB, em 13 de janeiro de 2026.


Marina Donária Alvarenga De Lacerda
Prefeita Municipal